



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 068/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 000.001.727/0001-93, doravante designado simplesmente **DEVEDORA**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com a Portaria nº 219/2017, Fradique Machado de Miranda Dias, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3810813 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 893.778.931-00, e pela Procuradora-Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dra. Carla Regina Silva Marques, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 27.811 e a empresa **OI MOVEL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida No SCN Quadra 3, Bloco A, Edifício Estação Telefônica, Térreo, Parte 2, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05:423.963/0001-11, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. José Silvestre Paiva Filho, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3.152.979 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 778.812.141-04, e o Sr. Tiago Troncoso Costa Chaves, brasileiro, Executivo de Negócios, portador da Carteira de Identidade nº 3764538 SSP-GO, inscrito no CPF nº 891.809.501-59, doravante denominada apenas **CREDORA**, em conformidade com o contido nos Processos Administrativos nºs 638/2017, 127/2017, 596/2017, 595/2017, com fundamento nos artigos 58 a 70, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, 884, do Código Civil Brasileiro, celebram entre si o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A DEVEDORA - através do presente reconhece expressamente a existência da dívida no valor de R\$13.265,00 (treze mil duzentos e sessenta e cinco reais), a título de indenização pelos serviços prestados no período de 13/11/2016 a 13/03/2017, correspondente às faturas nºs 741088308, 748288505, 759740357, e 0766931054, a serem pagos diretamente à Credora.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO

A CREDORA - neste ato reconhece a quitação do valor total do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da data de assinatura.

